



Município de Rondon do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL

(propeto Lei 296/95)

LEI Nº 296/95

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplemente no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes classificações funcionais programáticas:


1001.0107021.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3111-01 - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3111-02 - Pessoal Civil - Diárias	R\$ 12.000,00
3120-00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 5.000,00
3132-00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
3261-00 - Juros da Dívida Contratada	R\$ 500,00
4120-00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

TOTAL ..... > R\$ 73.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação verificada na Receita do Município, conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de dezembro de 1995.

  
MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
ETELVINO Q. M. DE AZEVEDO  
Sec. de Administração

PROTÓCOLO  
Câmara Municipal  
Rondon do Pará  
Em 12/12/95